



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n, Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 5/2022 DG-PAR/PARACURU-IFCE

O Diretor-Geral substituto do Campus Paracuru, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência da Educação Profissional e Tecnológica oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso previsto para o mês de agosto de 2022, conforme o número de vagas estabelecido neste Edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional, oferecido na modalidade a distância. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 22/DG-PAR/PARACURU, de 10 de junho de 2022 da Direção Geral do IFCE – campus Paracuru. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – campus Paracuru descritos no quadro abaixo:

PORTARIA Nº 22/DG-PAR/PARACURU, de 10 junho de 2022

Nome	Siape	Função
Jose Stelio Sampaio Bastos Neto	2851664	Presidente
Sinara Socorro Duarte Rocha	2163586	membro
Manoel Paiva de Araujo Neto	2018591	membro
Diego Aguiar Sousa	2075871	membro
Arlene Stephanie Menezes Pereira	2408067	membro
Marly dos Santos Alves	2784861	membro
Marcio Alves Bezerra	1757928	membro

1.2. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: [ept@paracuru.ifce.edu.br](mailto:ept@paracuru.ifce.edu.br). O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no Cronograma do Anexo I deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do email com a devida justificativa técnica-legal.

1.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão organizadora do processo do Curso.

1.4. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional faz parte da iniciativa do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec).

1.5. O curso visa capacitar profissionais prioritariamente bacharéis e tecnólogos, que atuam na rede oficial de ensino municipal, estadual e federal nas ofertas da Educação Profissional, especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio, estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre a EPT como campo de estudos e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica.

1.6. O Curso destinará 60% das vagas para professores que estejam atuando na rede municipal, estadual ou federal e 40% das vagas para a comunidade de forma geral, incluindo cotistas.

1.7. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de agosto de 2022, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional, em nível de Especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo IFCE - campus Paracuru, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC) no site: <https://ifce.edu.br/paracuru>

1.8. O curso terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC), podendo ser prorrogado apenas para a defesa do TFC. Será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle IFCE - com atividades presenciais nos polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis

pela Educação Profissional e Tecnológica de cada ente federado participante (Anexo II).

1.9. Estão previstos 4 (quatro) encontros presenciais, durante todo o curso, sendo 2 (dois) por semestre, possivelmente aos sábados, com horário a ser definido de acordo com a demanda local, devendo o candidato estar preparado para acompanhar estas atividades. Todavia, a ocorrência dos encontros presenciais poderá ser revista devido à eventos de força maior para impedir encontros presenciais, como por exemplo, uma nova emergência sanitária.

1.10. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas dez disciplinas obrigatórias (somando 430 horas), incluindo a realização do Trabalho Final de Curso (TFC), totalizando 460 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas no site do curso: <https://ifce.edu.br/paracuru/campusparacuru/cursos/pos-graduacao>

**Quadro 1. Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência em Educação Profissional e Tecnológica**

Semestre/ Módulo	Descrição Componentes Curriculares	CH
	Ambientação em Educação a Distância	20
<b>MÓDULO I</b>	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	60
<b>Primeiro Semestre</b> (Aperfeiçoamento em Docência para a EPT)	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica	60
	Tecnologias educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica	60
	Didática Profissional e Tecnológica	60
<b>MÓDULO II</b>	Projeto pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	60
<b>Segundo Semestre</b>	Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	40
(Certificação: Especialista em Docência na EPT )	Pesquisa e extensão tecnológicas na Educação Profissional e Tecnológica	40
	Libras	30
	Trabalho Final de Curso - TFC	30
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		460

## 2. DO PÚBLICO

2.1. O público-alvo deste edital são os diplomados em curso de graduação de qualquer área de conhecimento, prioritariamente, os bacharéis e tecnólogos, cujos diplomas sejam devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por este, e que atuam ou tenham interesse em atuar em cursos ligados à Educação Profissional nas redes estaduais ou federal.

2.2. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior.

2.4. A comprovação pelo candidato do pré-requisito - ter diploma de curso de graduação de qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC - dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas pelos entes federados que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (Mec). As vagas estão distribuídas em 6 polos: Orós, Ubajara, Itarema, Itapipoca, Beberibe e Caucaia Novo Pabussu, conforme discriminado no Anexo II.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE é a nº 87, de 7 de outubro de 2019 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de **20% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e 10% para Pessoas com Deficiência (PcD)** conforme resolução 87 do IFCE.

4.2. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.3. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.4. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.1 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme Anexo II. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for selecionado no sorteio das vagas destinadas à ampla concorrência deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vagas escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, conforme itens 6 e/ou 7 deste Edital, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.

4.5. Os candidatos PPI e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas para PPI e 10% das vagas para PcD).

4.6. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, ou vice-versa, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.7. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, à critério da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). O IFCE e a Setec/MEC se reservam ao direito de não ofertar o curso em polos com menos de 75% da ocupação das vagas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.

5.2. O candidato fará sua inscrição no processo seletivo: no link <https://forms.gle/fW2PmuzbdDciEwDp8>. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3. Deverá ser gerado, pelo candidato, um único arquivo (.pdf), identificado com o nome do candidato, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.15 conforme o caso, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

### **Documentação geral para inscrição e matrícula em caso de aprovação para todos os candidatos incluindo cotistas:**

5.3.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso): Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

5.3.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

5.3.3. Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);

5.3.4. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral): <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.3.5. Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

5.3.6. Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC **OU** declaração **OU** certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação. A declaração **ou** certidão de conclusão serão aceitas caso tenham sido emitidas num prazo de até 1 ano antes da inscrição, fora deste prazo deverá ser apresentado o diploma;

5.3.6.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.3.6.2. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração **OU** certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até um mês antes do término do curso, como condição para recebimento do certificado do Curso DocentEPT, caso o conclua com sucesso.

5.3.7. Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade **OU** Certificado de Reservista, Dispensa **ou** Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, **OU**, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

5.3.8. Requerimento de matrícula (Anexo III), devidamente preenchido (anexo);

5.3.9. Imagem recente do rosto do candidato, em padrão 3x4 **ou** similar.

5.3.10. Declaração **ou** comprovantes que atua na educação profissional (obrigatório para a categoria docente ept) na rede pública de ensino municipal, estadual **ou** federal para efeito de classificação.

5.3.11. Declaração ou comprovantes que atua na educação básica ou superior para efeito de classificação (opcional para a categoria comunidade).

**Documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI):**

5.3.12. Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

5.3.13. Apenas para candidato autodeclarado indígena: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU** Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

**Documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD):**

5.3.14. Autodeclaração (no ato da inscrição) devidamente preenchida e assinada;

5.3.15. Laudo médico de especialista. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo; **OU** Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

5.4. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.

5.6. Será permitido apenas 1 inscrição por candidato e que no caso de duplicidade, apenas a última será considerada.

5.7. O candidato que enviar sua inscrição sem nenhum documento em anexo ou sem documentação mínima necessária para análise documental ou que tenha anexado somente um arquivo em imagem será sumariamente eliminado do processo seletivo e não constará na listagem de habilitados para o sorteio.

5.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

5.9. No caso da ausência de inscritos, essas vagas serão destinadas aos professores da rede pública.

## **6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

6.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da comissão de Heteroidentificação do IFCE Campus Paracuru ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

6.3. As comunicações oficiais das comissões de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

6.4. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos das comissões instituídas serão analisados por comissão interna de Heteroidentificação do IFCE Paracuru.

6.5. As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no IFCE, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

6.6. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução nº 87, de 2019 e seus Atos Normativos. Em cumprimento ao § 5º do art. 17 da Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019, os candidatos INDEFERIDOS no procedimento de aferição de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

6.7. Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independentemente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis à instituição.

6.8. Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, esse procedimento será realizado por meio digital através do envio de fotografia 3 x 4 (pode ser digital) de frente e de lado com fundo claro e um vídeo de 1 a 2 minutos no máximo, no qual o candidato informe seu nome completo, curso que está pleiteando a vaga e sua etnia (preto, pardo ou indígena) para o seguinte link: <https://esolis.ifce.edu.br/> atendendo a resolução 87 do IFCE: “Art. 18. **Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).”**

6.9. No caso de dúvidas na aferição virtual, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista virtual via RNP. O link será enviado por e-mail pessoal, em data a ser acordada com a comissão de heteroidentificação local, junto com a convocação. Para a realização das entrevistas na RNP, os candidatos convocados deverão seguir os seguintes procedimentos:

6.10. O(a) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Tablet ou Smartphone. Não precisa baixar nenhum aplicativo, apenas entrar no link no dia e hora marcado no seu email:

6.11. o(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela comissão de heteroidentificação;

6.12. o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto, de acordo com o item 5.3.1. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

6.13. o(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a comissão de heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;

6.14. no dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- I. verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som estão em perfeito funcionamento no seu computador desktop, notebook, tablet ou smartphone e acessar o link que será disponibilizado no ato da convocação;
- II. uma vez dentro da sala da RNP são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de "microfone"; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador;

6.15. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início ou durante a entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como um caso de ausência do(a) candidato(a), implicando automaticamente na eliminação do processo seletivo.

6.16. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato por problemas da banca examinadora ou dos sistemas do IFCE, a entrevista será reagendada.

6.17. O candidato que não conseguir participar da entrevista por problemas nos itens mencionados na alínea "I" do item 6.1.4, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço em um prazo de até 2 (duas) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar à mensagem o(s) print(s) da tela.

6.18. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 6.17.

6.19. A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

6.20. O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

6.21. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.22. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

6.23. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

6.24. Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.

## **7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

7.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial constituída para este processo seletivo, a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência.

7.3. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

7.3.1. pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

7.3.2. pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

7.3.3. pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

7.3.4. pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

7.3.5. pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

7.3.6. pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

7.3.7. pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O Processo Seletivo dar-se-á por meio de análise documental, sendo estipulado que 50% (incluindo cotistas) das vagas serão destinadas a professores que estejam atuando nas esferas municipal, estadual ou federal no âmbito da educação profissional no presente ano tendo como

critérios: tempo em docência na educação profissional (2 pontos por ano) e tempo de docência em outras áreas educação básica ou ensino superior (1 ponto por ano), totalizando no máximo 10 pontos.

8.2. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato priorizando os idosos; (art. 27 da Lei 10.741/2003);
- b) possuir maior tempo de experiência profissional atuando como professor na área de educação profissional;
- c) possuir maior tempo de experiência profissional atuando como professor na educação básica.
- d) persistindo o empate será feito sorteio eletrônico.

8.3. As vagas remanescentes serão para a comunidade de forma geral, por meio de sorteio eletrônico, da seguinte forma:

8.3.1. Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. O sorteio será realizado por, no mínimo, dois servidores do IFCE Campus Paracuru e a participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Considerando o âmbito nacional do processo seletivo e devido à pandemia do Novo Coronavírus, o sorteio será realizado de forma on-line, sendo gravado e disponibilizado nos canais do Youtube do TV IFCE Paracuru (<https://www.youtube.com/c/TVIFCEParacuru>).

8.3.2. O software usado para o sorteio do processo seletivo é o (<https://sorteador.com.br/>) e já é utilizado por outros Institutos Federais. Este site sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo Assessoria jurídica: [Kalil & Salum - Sociedade de Advogados](#) localizado ao fim da página do sorteio e que garante a legitimidade do processo.

8.3.3. Até um dia antes da realização do sorteio será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referida listagem. Conforme item 5.7: "O candidato que enviar sua inscrição sem nenhum documento em anexo será sumariamente eliminado do processo seletivo e não constará na listagem de habilitados para o sorteio".

8.3.4. O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos com documentação (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e, em sequência, haverá o sorteio das reservas de vagas. Desta forma, o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme determina a resolução 87 do IFCE.

8.4. Caso um candidato autodeclarado (preto, pardo e indígena ou pessoa com deficiência) seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este.

8.5. Os candidatos autodeclarados (pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência) sorteados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

8.6. O candidato autodeclarado que for sorteado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.

8.7. Após a realização do sorteio, será disponibilizada a classificação preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital, com base na documentação exigida no item 5.3, o que compreenderá a análise de:

- I. documentação geral de inscrição e de matrícula;
- II. documentação para candidatos concorrentes às vagas reservadas para PPI (com base no procedimento destacado no item 6 deste Edital);
- III. Documentação para candidatos concorrentes às vagas PcD (com base no procedimento destacado no item 7 deste Edital).

8.8. Após a análise descrita no item 8.5 será disponibilizado o Resultado Parcial. O candidato que tiver sua classificação indeferida poderá interpor recurso fundamentado.

8.9. A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do IFCE Campus Paracuru. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do IFCE informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

8.10. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFCE Campus Paracuru a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.11. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no sítio do IFCE no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no Anexo I – CRONOGRAMA.

8.12. Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de classificáveis dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação do sorteio, de acordo com o Anexo I - CRONOGRAMA.

## **9.RECURSO**

9.1. Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do processo seletivo, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3. O resultado do recurso estará disponível no site do processo seletivo (IFCE Campus Paracuru → Cursos → PosGraduação em Docência em EPT), conforme cronograma deste edital.

9.4. Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período de envio dos documentos para matrícula.

9.5. O resultado dos recursos estarão disponíveis no site do processo seletivo, conforme previsto no Anexo I – CRONOGRAMA. Para os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

## **10.MATRÍCULA NO CURSO**

10.1. Considerações sobre a matrícula:

- a) toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFCE deverá ser entregue no Polo o qual o estudante escolheu no período previsto no cronograma em um envelope com cópias autenticadas no polo presencial escolhido pelo candidato no ato da inscrição, na data prevista no cronograma. A autenticação pode ser realizada pelo coordenador de polo desde que sejam levados os originais Não é necessário o comparecimento do selecionado no campus Paracuru para efetivação da matrícula;
- b) só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;
- d) será cancelada a matrícula do candidato que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e) as matrículas não aceitas pelo IFCE estarão automaticamente e definitivamente

canceladas e o próximo candidato classificável será convocado.

## **11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

11.1. Será enviado e-mail aos alunos devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

11.2. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo classificável.

11.3. Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: **ept@paracuru.ifce.edu.br**

11.4. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso: **ept@paracuru.ifce.edu.br**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das eventuais convocações e dos resultados das fases do Processo Seletivo no site do IFCE e/ou no site do Processo Seletivo IFCE Paracuru (<https://ifce.edu.br/paracuru> aba cursos aba Pos-graduação em Docência em EPT), bem como, acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

12.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas.

12.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

12.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a matrículas, mensalidades ou expedição de certificado do curso.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12.9. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.10. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Paracuru, 13 de junho de 2022.

Manoel Paiva de Araujo Neto  
Diretor-Geral substituto do IFCE Campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru substituto**, em 13/06/2022, às 16:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3820811** e o código CRC **9A34F436**.

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	13/06/2022
2	Período de Impugnação do Edital	13 a 14/06/2022
3	Inscrição com envio de documentos Resultado da impugnação do edital	15/06 a 30/06 de 2022
4	Publicação do resultado da análise das inscrições deferidas e indeferidas	06/07/2022
5	Período de interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	07/07/2022
6	Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra indeferimento das inscrições	08/07/2022
7	Divulgação do resultado parcial após análise documental	13/07/2022
8	Período de recurso contra o Resultado Parcial	14/07/2022
9	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Parcial	15/07/2022
10	Publicação do Resultado Final Entrega da documentação no polo UAB o qual o candidato se inscreveu.	18/07/2022 18/07/2022 a 24/07/2022
11	Período de matrícula online feita pela CCA do IFCE Campus Paracuru e acesso ao SIB - Sistema de Educação Básica	27/07/2022 a 5/08/2022
12	Data estimada da aula inaugural*	28 de agosto de 2022

Data sujeita a alteração conforme as necessidades do curso. Acompanhe pelo Site do IFCE Campus Paracuru

### ANEXO II

#### Distribuição de vagas por polos

ESTADO	POLO	ENDEREÇO	rede pública	ampla concorrência	PPI*	PcD	TOTAL
CEARÁ	<b>Polo 1 - UAB Caucaia Novo Babussu</b>	Rua da Consolação, 465. Caucaia	25	10	10	5	50
	<b>Polo 2 - UAB Itapipoca</b>	R. João Cordeiro, S/N, 62500-000 - Coqueiro	25	10	10	5	50
CEARÁ		Praça Nossa Senhora de					

CEARÁ	<b>Polo 3 - Itarema</b>	Fátima, S/N- Centro	25	10	10	5	<b>50</b>
CEARÁ	<b>Polo 4 Itapipoca</b>	Local: Polo Pe. Djalvo Bezerra de Alencar Endereço: Praça Anastácio Maia, 51 – Centro	25	10	10	5	<b>50</b>
CEARÁ	<b>Polo 5 Beberibe</b>	R. José Bessa, 299 - Beberibe. Rui Faco	25	10	10	5	<b>50</b>
CEARÁ	<b>Polo 6 Ubajara</b>	CORONEL FRANCISCO CAVALCANTE, 503 , CENTRO,	25	10	10	5	<b>50</b>

**\* As vagas não preenchidas serão destinadas aos professores da rede pública**

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

#### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Coordenadoria de Controle Acadêmicos (CCA) do IFCE Campus Paracuru

Eu:

\_\_\_\_\_

filho(a) de:

\_\_\_\_\_

e

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cor/Raça: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Estado  
Civil: \_\_\_\_\_, nascido no dia \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, do  
Estado: \_\_\_\_\_, resido em: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, com renda bruta  
familiar de: \_\_\_\_\_ e número de dependentes da  
renda: \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria a matrícula no Curso de  
Especialização *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional, para o qual concorri no  
tipo de  
vaga: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação, são autênticos e integralmente verídicos. Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso a qualquer tempo. Autorizo o IFCE Campus Paracuru a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Cidade/UF : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(no campo da assinatura **não** deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital do Sou gov)

## ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro  
para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do  
Ceará (IFCE) - Campus Paracuru, com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de  
2016 e na Resolução do Conselho Superior do IFCE n 87, que me identifico como (marcar apenas  
uma das opções):

( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no  
edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a  
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula  
nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões  
especiais do Instituto Federal do Ceará para verificação da afirmação contida na presente  
declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por  
extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital via SOU GOV)

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa  
com deficiência) portador do RG:

\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao  
IFCE que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no  
laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o  
comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,  
monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia,  
ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com  
deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam  
dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/ SEESP/GAB/nº 11/2010).

( ) Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). ( ) Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, residentes na comunidade \_\_\_\_\_,

localizada  
em \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_,  
declaramos para os devidos fins  
que \_\_\_\_\_,

nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade,  
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Liderança: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

Liderança: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Cacique ou vice-  
cacique: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_